



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026**

**O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX - BA** com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro, na cidade de São Félix - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.828.389/0001-00, neste Ato representada pelo Prefeito, Sr. **JOSE GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA** inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 789.\*\*\*.\*\*\*-34 e portador do RG nº 748.\*\*\*\*- SSP/BA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.828.389/0001-00, representado pela Gestor, Sr. **JORGE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 023.\*\*\*.\*\*\*-33 e portadora do RG nº 0897\*\*\*\*-SSP/BA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de expedientes diversificados, para atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de São Félix /Ba, conforme condições constantes neste instrumento, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, Processo Administrativo nº 237/2026, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 047/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1. DETENTOR DA ATA:** Empresa **CONECTA INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.763.052/0001-27**, sediada na Rua Conselheiro Dantas, nº 488, Centro, Amargosa/BA, CEP: 45.300-000, neste ato representada pelo Sr. **Vlauber Vitor Passos Cavalcante**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

**1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

**1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



LOTE: 2								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1	134970	BLOCO AUTO ADESIVO, 50 X 50MM	BLOCO AUTO ADESIVO, 50 X 50MM, COM 250 FOLHAS (BLOCO AUTO ADESIVO 50 X 50MM, COM 5 CORES NEON, COM 250 FOLHAS).	UND	710	R\$ 7,80	R\$ 5.538,00	STICK NOTE
2	134971	BLOCO AUTO ADESIVO, 76MM X 76MM, COM 100 FOLHAS	BLOCO AUTO ADESIVO, 76MM X 76MM, COM 100 FOLHAS (BLOCO AUTO ADESIVO, CONTÉM 1 BLOCO AMARELO, 76MM X 76MM COM 100 FOLHAS)	UND	710	R\$ 6,90	R\$ 4.899,00	STIKE NOTE
3	134972	BLOCO CUBO LEMBRETE 85 X 85, 50 GR. 700 FLS, CORES NEON.	BLOCO CUBO LEMBRETE 85 X 85, 50 GR. 700 FLS, CORES NEON.	UND	570	R\$ 7,90	R\$ 4.503,00	FILIPAPER
4	134292	BLOCO DE LEMBRETE PEQUENO, PAPEL (38MM X 50 MM)	BLOCO DE LEMBRETE PEQUENO, PAPEL (38MM X 50 MM) DE COR VIBRANTE, COM UM ADESIVO DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAS DE SI, DE FORMA QUE SEJA FACILMENTE PREGADO, RETIRADO E RECOLOCADO POR ALGUMAS VEZES, SEM DEIXAR MARÇAS OU RESÍDUOS. COM FINALIDADE DE SER USADO PARA FAZER ANOTAÇÕES E SÃO GERALMENTE COLOCADOS	PCT	1.005	R\$ 8,50	R\$ 8.542,50	STICK NOTE
			EM SUPERFÍCIES VISÍVEIS, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS.					
5	134906	CADERNO BROCHURA GRANDE DE 96FLS, MEDINDO 200X275MM, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS	CADERNO BROCHURA GRANDE DE 96FLS, MEDINDO 200X275MM, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS	UND	1.650	R\$ 8,30	R\$ 13.695,00	TILIBRA
6	134297	CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO, CAPA FLEXÍVEL, 48 FOLHAS.	CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO, CAPA FLEXÍVEL, 48 FOLHAS.	UND	800	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00	TILIBRA
7	134298	CADERNO COM 10 MATÉRIAS, TAMANHO GRANDE, CAPA DURA, ESPIRAL PLÁSTICA (240 FOLHAS).	CADERNO COM 10 MATÉRIAS, TAMANHO GRANDE, CAPA DURA, ESPIRAL PLÁSTICA (240 FOLHAS).	UND	4.300	R\$ 15,72	R\$ 67.596,00	TILIBRA
8	134299	CADERNO COM 12 MATÉRIAS, TAMANHO GRANDE, CAPA DURA, ESPIRAL PLÁSTICA (240 FOLHAS)	CADERNO COM 12 MATÉRIAS, TAMANHO GRANDE, CAPA DURA, ESPIRAL PLÁSTICA (240 FOLHAS)	CX	2.400	R\$ 19,11	R\$ 45.864,00	TILIBRA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



9	134300	CADERNO COM 20 MATERIAS, TAMANHO GRANDE, CAPA DURA, ESPIRAL PLÁSTICA (400 FOLHAS)	CADERNO COM 20 MATERIAS, TAMANHO GRANDE, CAPA DURA, ESPIRAL PLÁSTICA (400 FOLHAS)	UND	1.600	R\$ 27,90	R\$ 44.640,00	TILIBRA
10	134302	CADERNO COM ESPIRAL DE 1/4, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, DIMENSÕES 140 MM X 200 MM. COM SELO DO INMETRO.	CADERNO COM ESPIRAL DE 1/4, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, DIMENSÕES 140 MM X 200 MM. COM SELO DO INMETRO.	UND	2.400	R\$ 8,30	R\$ 19.920,00	TILIBRA
11	134904	CADERNO DE DESENHO PEQUENO S/ SEDA 96FLS.	CADERNO DE DESENHO PEQUENO S/ SEDA 96FLS	UND	1.000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00	TILIBRA
12	134905	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA GRANDE, 1 MATÉRIA, FOLHAS PAUTADAS	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA GRANDE, 1 MATÉRIA, FOLHAS PAUTADAS	UND	700	R\$ 13,90	R\$ 9.730,00	TILIBRA
13	134903	CADERNO PARA CONFEÇÃO DE DESENHO, ESPIRAL REVESTIDO, 96 FOLHAS, CAPA DURA, DIMENSÕES 275X 200 MM.	CADERNO PARA CONFEÇÃO DE DESENHO, ESPIRAL REVESTIDO, 96 FOLHAS, CAPA DURA, DIMENSÕES 275X 200 MM.	UND	500	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00	TILIBRA
14	134303	CADERNO PEQUENO BROCHURA CAPA DURA MÍNIMO 96 FOLHAS TAMANHO 14X21CM.	CADERNO PEQUENO BROCHURA CAPA DURA MÍNIMO 96 FOLHAS TAMANHO 14X21CM.	UND	2.700	R\$ 6,90	R\$ 18.630,00	TILIBRA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



15	134311	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA, CARGA NÃO TOXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: CONJUNTO COM 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM SELO DO INMETRO.	CX	1.860	R\$ 12,90	R\$ 23.994,00	ACRILEX
16	134978	CARTOLINA LAMINADA DOURADA - PRATEADA	CARTOLINA LAMINADA DOURADA - PRATEADA: (CARTOLINA DOURADA EPRATEADA. FORMATO 49CMX59CM. GRAMATURA: 150G. PACOTE COM 20 FOLHAS)	PCT	180	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00	V.M.P.
17	134313	CARTOLINA, EM CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA NO MÍNIMO 140G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, DIVERSAS CORES.	CARTOLINA, EM CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA NO MÍNIMO 140 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, DIVERSAS CORES.	UND	2.100	R\$ 1,40	R\$ 2.940,00	MOVADOL
18	134333	EMBORRACHADO EVA, COM GLITTER ATÓXICA, COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X60CM, NA COR: CORES DIVERSAS.	EMBORRACHADO EVA, COM GLITTER ATÓXICA, COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X60CM, NA COR: CORES DIVERSAS.	UND	3.700	R\$ 3,80	R\$ 14.060,00	LEONORA
19	134872	ENVELOPE BRANCO A- 5, (CAIXA COM 250 UND).	ENVELOPE BRANCO A-5, (CAIXA COM 250 UND).	CX	162	R\$ 110,00	R\$ 17.820,00	FORONI
20	135122	ENVELOPE GRANDE, SEM TIMBRE, EM PAPEL KRAF, PARDOS. GRAMATURA 90 GR, DIMENSÕES 240 X 340 MM.	ENVELOPE GRANDE, SEM TIMBRE, EM PAPEL KRAF, PARDOS. GRAMATURA 90 GR, DIMENSÕES 240 X 340 MM.	UND	9.600	R\$ 0,60	R\$ 5.760,00	SCRITY



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



21	134336	ENVELOPE OFICIO BRANCO, SEM TIMBRE, GRAMATURA 90 GR, DIMENSÕES 240 X 340 MM	ENVELOPE OFICIO BRANCO, SEM TIMBRE, GRAMATURA 90 GR, DIMENSÕES 240 X 340 MM	UND	9.700	R\$ 0,60	R\$ 5.820,00	SCRITY
22	134873	ENVELOPE PARA CONVITE 10 X 15, CAIXA COM 100 UND, COR A DEFINIR.	ENVELOPE PARA CONVITE 10 X 15, CAIXA COM 100 UND, COR A DEFINIR.	CX	110	R\$ 41,00	R\$ 4.510,00	FORONI
23	134874	ENVELOPE PARA CONVITE 15 X 21, CAIXA COM 100 UND, COR A DEFINIR.	ENVELOPE PARA CONVITE 15 X 21, CAIXA COM 100 UND, COR A DEFINIR.	CX	110	R\$ 22,00	R\$ 2.420,00	FORONI
24	134937	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE, FOLHAS NUMERADAS, MEDIDNO 218MM X 319MM, 100 FOLHAS COM ESPAÇO PARA 1 ASSINATURA.	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE, FOLHAS NUMERADAS, MEDIDNO 218MM X 319MM, 100 FOLHAS COM ESPAÇO PARA 1 ASSINATURA.	UND	10	R\$ 38,10	R\$ 381,00	TILIBRA
25	134356	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ANO (PERMANENTE), DIMENSÕES 154X216 MM, COM 100 FOLHAS PAPEL INTERNO BRANCO ALVO (SEM ES	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ANO (PERMANENTE), DIMENSÕES 154X216 MM, COM 100 FOLHAS PAPEL INTERNO BRANCO ALVO (SEM ESPIRAL).	UND	387	R\$ 18,00	R\$ 6.966,00	TILIBRA
26	134968	LIVRO DE REGISTRO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS	LIVRO DE REGISTRO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PSICOTRÓPICOS, ANTIBIÓTICOS E ANTIMICROBIANOS, ESTÁ DE ACORDO COM A PORTARIA 344/98, POSSUI TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO PARA REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES., 100 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFF-SET 70 GRAMAS, LIVRO COSTURADO E CAPA DURA PRETA.	UND	80	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00	TAMOIÓ



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



27	134358	LIVRO, ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA. 200 FOLHAS, DIMENSÕES 205 X 300 MM, * NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE,	LIVRO, ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA. 200 FOLHAS, DIMENSÕES 205 X 300 MM, * NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 56 1 GR/M2.	UND	339	R\$ 27,00	R\$ 9.153,00	TILIBRA
28	134357	LIVRO, ATA, PAUTADO: SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 205 X 300 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, P	LIVRO, ATA, PAUTADO: SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 205 X 300 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 56 GR/M2.	UND	439	R\$ 38,00	R\$ 16.682,00	TILIBRA
29	134880	PAPEL CARBONO A4 BRANCO (PACOTE COM 50 FLS).	PAPEL CARBONO A4 BRANCO (PACOTE COM 50 FLS).	PCT	60	R\$ 20,70	R\$ 1.242,00	CIS
30	134374	PAPEL CARMEM 50X40 COM CORES DIVERSAS.	PAPEL CARMEM 50X40 COM CORES DIVERSAS.	UND	2.550	R\$ 1,90	R\$ 4.845,00	MOOPEL
31	134981	PAPEL CONTACT T COLORIDO (CORES VARIADAS)	PAPEL CONTACT COLORIDO (CORES VARIADAS) ROLO COM 45CMX1,5M.) (CORES VARIADAS).	ROL	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00	CONTACT
32	134982	PAPEL CONTACT T TRANSPARENTE, PAPEL CONTACT TRANSPARENTE – ROLO COM	PAPEL CONTACT T TRANSPARENTE, PAPEL CONTACT TRANSPARENTE – ROLO COM 45CM X 25M.	ROL	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00	CONTACT
33	134375	PAPEL COUCHT, SEM BRILHO, FORMATO A-4, GRAMATURA 120 G/M2. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS, CORN DADOS DE IDENTIFICAÇÃO D	PAPEL COUCHT, SEM BRILHO, FORMATO A-4, GRAMATURA 120 G/M2. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS, CORN DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, É MARCA DO FABRICANTE. CORES DIVERSAS.	PCT	375	R\$ 12,90	R\$ 4.837,50	FILIPAPER
34	134376	PAPEL CRÉPOM. EM CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18G/M2. COMPRIMENTO 2M, LARGURA 48CM, DIVERSAS CORES.	PAPEL CRÉPOM. EM CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18G/M2. COMPRIMENTO 2M, LARGURA 48CM, DIVERSAS CORES.	UND	2.550	R\$ 1,50	R\$ 3.825,00	MOOPEL
35	134377	PAPEL DUPLEX, NO MÍNIMO 200 GR. COR AMARELA, DIMENSÕES MÍNIMAS 480 X 650 MM	PAPEL DUPLEX, NO MÍNIMO 200 GR. COR AMARELA, DIMENSÕES MÍNIMAS 480 X 650 MM	UND	550	R\$ 1,50	R\$ 825,00	JANDAIA





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



36	135124	PAPEL FOTOGRAFICO, TIPO: ENDUR A BRILHANTE, COR: BRANCA, LARGURA:210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA. CA	PAPEL FOTOGRAFICO, TIPO: ENDUR A BRILHANTE, COR: BRANCA, LARGURA:210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA. CA	CX	510	R\$ 18,00	R\$ 9.180,00	MASTER PRINT
37	134931	PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 90 G/M2, COMPRIMENTO: 220 MM, ALTURA: 160 MM., COR A DEFINIR.	PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90G/M2, COMPRIMENTO: 220 MM, ALTURA:160 MM., COR A DEFINIR.	FL	600	R\$ 1,15	R\$ 690,00	FORTINI PAPER
38	134881	PAPEL LUSTRE, COR A DEFINIR MEDINDO 50X60CM.	PAPEL LUSTRE, COR A DEFINIR MEDINDO 50X60CM.	FL	900	R\$ 1,30	R\$ 1.170,00	VMP
39	134382	PAPEL METRO BRANCO, BOBINA COM 25 KG	PAPEL METRO BRANCO, BOBINA COM 25 KG	BN	195	R\$ 148,60	R\$ 28.977,00	PILAR
40	134383	PAPEL METRO KRAFT PARDO, BOBINA COM 25 KG.	PAPEL METRO KRAFT PARDO, BOBINA COM 25 KG.	BN	140	R\$ 190,00	R\$ 26.600,00	PILAR
41	13647	PAPEL NACARAD O 70X90CM	PAPEL NACARAD O, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70X90 CM	FL	250	R\$ 3,65	R\$ 912,50	CROMUS
42	134885	PAPEL OFICIO A3 CX COM 2.500 FLS.	PAPEL OFICIO A3 CX COM 2.500 FLS.	CX	200	R\$ 138,00	R\$ 27.600,00	CHAMEX
43	134940	PAPEL OFICIO A4 COLORIDO	PAPEL OFICIO A4 COLORIDO TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 75G/M2, PAPEL ALVO, PACOTE COM 500 FOLHAS. 99,99% NÃO ATOLAMENTO, CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	650	R\$ 129,00	R\$ 83.850,00	CHAMEX
44	134385	PAPEL OFICIO A4, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 88 75G/M2, PAPEL ALVO, COR BRANCA, PACOTE COM 500 FOLHAS. RESMAS 99.99 % NÃO	PAPEL OFICIO A4, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 88 75G/M2, PAPEL ALVO, COR BRANCA, PACOTE COM 500 FOLHAS. RESMAS 99.99 % NÃO ATOLAMENTO. CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	2.277	R\$ 280,00	R\$ 637.560,00	CHAMEX
45	134886	PAPEL OPALINE A4 (PACOTE COM 50 FLS): PAPEL OPALINE A4 (PACOTE COM 50 FLS).	PAPEL OPALINE A4 (PACOTE COM 50 FLS): PAPEL OPALINE A4 (PACOTE COM 50 FLS).	PCT	370	R\$ 18,00	R\$ 6.660,00	USAPEL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



46	134984	PAPEL SEDA CORES VARIADAS PAPEL SEDA 48 X 60CM C/ 100 FOLHAS	PAPEL SEDA CORES VARIADAS PAPEL SEDA 48 X 60CM C/ 100 FOLHAS, GRAMATURA: 18G/M <sup>2</sup> , CORES VARIADAS.	PCT	57	R\$ 10,00	R\$ 570,00	INOVE
47	135137	PAPEL SEDA PARAFINADO - COM APROXIMADAMENTE 30G. CORES DIVERSAS, DIMENSÕES: 50 X 70 CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNI	PAPEL SEDA PARAFINADO - COM APROXIMADAMENTE 30G. CORES DIVERSAS, DIMENSÕES: 50 X 70 CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	230	R\$ 10,00	R\$ 2.300,00	INOVE
48	134389	PAPEL VERGE, DIMENSÕES DE 210 X 297 MM, 180 G/M <sup>2</sup>	PAPEL VERGE, DIMENSÕES DE 210 X 297 MM, 180 G/M <sup>2</sup> , COR BRANCA. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	830	R\$ 16,00	R\$ 13.280,00	FILIPAPER
49	134918	PAPEL, CARTÃO, GRAMATURA 240G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES 47 X 66MM, CORES VARIADAS.	PAPEL, CARTÃO, GRAMATURA 240G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES 47 X 66MM, CORES VARIADAS.	FL	1.600	R\$ 2,15	R\$ 3.440,00	MILPEL
50	134882	PAPEL, CELOFAN E, TRANSPARENTE, NA COR AMARELA, DIMENSÕES 70 X 85 CM, PODENDO VARIAR EM +/- 5%.	PAPEL, CELOFAN E, TRANSPARENTE, NA COR AMARELA, DIMENSÕES 70 X 85 CM, PODENDO VARIAR EM +/- 5%.	FL	700	R\$ 1,15	R\$ 805,00	KAZ
51	134883	PAPEL, DUPLÉ X, GRAMATURA 180G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES 48 X 65MM, CORES VARIADAS.	PAPEL, DUPLÉ X, GRAMATURA 180G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES 48 X 65MM, CORES VARIADAS.	FL	3.550	R\$ 1,21	R\$ 4.295,50	JANDAIA
52	134884	PAPEL, LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, NA COR A DEFINIR, DIMENSÕES 48 X 57CM PODENDO VARIAR EM ATE + 5%.	PAPEL, LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, NA COR A DEFINIR, DIMENSÕES 48 X 57CM PODENDO VARIAR EM ATE + 5%.	FL	1.350	R\$ 1,50	R\$ 2.025,00	V.M.P.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



53	134392	PASTA SUSPensa, TAMANHO OFICIO EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADA, COM PRENDEDOR PLÁSTICA PARA USO EM ARQUIVO DE AÇO.	PASTA SUSPensa, TAMANHO OFICIO EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADA, COM PRENDEDOR PLÁSTICA PARA USO EM ARQUIVO DE AÇO.	UND	5.150	R\$ 1,51	R\$ 7.776,50	ACP
54	134395	PASTA, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO Prensado, TAMANHO OFICIO, DIMENSÕES 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X	PASTA, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO Prensado, TAMANHO OFICIO, DIMENSÕES 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +1- 10 POR CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO.	UND	3.836	R\$ 11,89	R\$ 45.610,04	ACP
<b>VALOR DO LOTE 02</b>							<b>R\$ 1.299.899,54</b>	

LOTE: 7								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1	134973	CALCULADORA	NT E SELETOR PARA OPERAR A CALCULADORA C/ IMPRESSÃO EMPAPEL OU SOMENTE UTILIZANDO O VISOR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 1,6LINHAS/SEGUNDO COR DE IMPRESSÃO: PRETA TABULADOR DE CASAS DECIMAIS ATRAVÉS DE COMBINAÇÃO DE TECLAS TECLAS ESPECIAIS PARA PORCENTAGEM EDUPL0 ZERO BOBINA DE PAPEL PADRÃO DE 57 X 65MM ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS PEQUENAS TIPO AA (FORNECIDAS) OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 V (FORNECIDA).	UND	17	R\$ 23,54	R\$ 400,18	CASIO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



2	134790	CARIMBO AUTOENTINTADO PEDAGÓGICO	CARIMBO AUTOENTINTADO PEDAGÓGICO. CAIXA COM 15 CARIMBOS, NUMEROS DE 0 A 9, E 4 OPERAÇÕES MATEMÁTICAS, COM DIFERENÇAS DE CORES POR NÚMEROS PARES E ÍMPARES.	CX	130	R\$ 42,00	R\$ 5.460,00	LEO & LEO
3	134934	LUPA COM CABO PLÁSTICO E LENTE ANTI DEFORMAÇÃO E COM CAPACIDADE DE AMPLIAR A IMAGEM EM ATÉ 5X, DIÂMETRO DA LENTE DE NO M	LUPA COM CABO PLÁSTICO E LENTE ANTI DEFORMAÇÃO E COM CAPACIDADE DE AMPLIAR A IMAGEM EM ATÉ 5X, DIÂMETRO DA LENTE DE NO MÍNIMO 45 MM.	UND	60	R\$ 32,33	R\$ 1.939,80	CIS
VALOR TOTAL LOTE 07							R\$ 7.799,98	

Total dos lotes (2e 7) – R\$ 1.307.699,52 (um milhão trezentos e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 007/2026, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Félix, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.



**3.1.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

#### **CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

##### **Revisão de Preço**

**4.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

**4.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

**4.4.1.** Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**4.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

**4.5.1.** Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**4.5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**4.5.5.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

#### **Da negociação para fins de revisão de preço**

**4.6.** As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**4.6.1.** O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**4.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**4.6.2.1.** Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I – Primeira rodada de negociações (c):** será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

*Onde:*

*a: corresponde ao preço registrado em ata*

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

*c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações*

**II – Segunda rodada de negociações (d):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

*Onde:*

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*

*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

**4.6.3.** Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.3.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.3.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III – Terceira rodada de negociações (f):** será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

*Onde:*

*d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

**IV - Quarta rodada de negociações (g):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

*Onde:*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*  
*f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.*  
*g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações*

**4.6.4.** Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.4.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.4.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

**4.6.5.** Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**4.6.6.** Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

**4.6.6.1.** A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

**4.6.7.** Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

**CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**5.1.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



**6.1.1.** Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

**6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

**6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**6.1.4.1.** Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**6.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;

**6.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

**6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

**6.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

**6.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

**6.1.4.8.** Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

**6.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



**6.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**6.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**6.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**6.2.5.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

**6.2.6.** Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

**6.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.2.8.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:**

**6.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.2.** Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**6.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**6.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA**

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

---

<sup>1</sup>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

**10.5.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.5.1.** O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**10.6.** No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São Félix/BA

**11.1.1.** Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de São Félix, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix, 07 de maio de 2026.

**JOSE GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Representante legal do  
**GERENCIDADOR DA ATA**

**JORGE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONNECTA INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA**  
Representante legal do  
**DETENTOR DA ATA**